

CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

Esclarecimento nº 9

Recebemos o seguinte questionamento da AZ Quest:

Notamos que o edital não especifica o responsável pela controladoria fiduciária e custódia. Caso o BNY Mellon não possa atuar também na controladoria e custódia do fundo não podemos seguir como o administrador.

Como garantimos que caso sejamos selecionados o BNY Mellon também atuará como custódia e controladoria ?

Contexto: Pelo nosso entendimento o fundo exclusivo tem custódia e controladoria determinados pela fundação, ou seja, o administrador só faria o serviço de administração.

O que o BNY Mellon está nos questionando é que eles não podem ser só administrador.

Resposta:

O item 4.6 do Projeto Básico trata da questão em tela:

4.6. Os serviços de custódia e controladoria do FUNDO serão centralizados por instituição contratada pela Funpresp-Exe para esse propósito, atendendo ao disposto no art. 13 da Resolução CMN nº 4.661/2018.

Nesse sentido, através do atual instrumento, o administrador fiduciário do Fundo a ser contratado, na qualidade de interveniente anuente do processo, não exercerá a controladoria e custódia. Os serviços são exercidos atualmente pela Santander – S3 CACEIS. Findo o prazo de vigência do atual contrato, a Fundação deverá proceder com novo processo licitatório, não sendo possível afirmar a permanência da prestadora do referido serviço.

Brasília/DF, 28 de julho de 2021.

João Batista de Jesus Santana
Presidente da Comissão Especial de Licitação